

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 27 / 03 / 2001

(Rubrica do Presidente)



Data: 27 / 03 / 2001

Número: 1241 / 2001
Unid. des. disp. ve

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2001

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATA

VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2001

INICIATIVA: EDILE ADAIL EDMUNDO LIMA/OUTROS

HISTÓRICO:
ACRESCENTA DISPOSIÇÕES AO ARTIGO
115 DO REGIMENTO INTERNO.

LEITURA: 29 / 03 / 01

1ª DISCUSSÃO: 19 / 04 / 01

2ª DISCUSSÃO: 24 / 05 / 01

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____/

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

07/DL nº 084/2001,
PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação ✕

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 24/09/2005

PROJETO DE RESOLUÇÃO

MODIFICA O ARTIGO 115 DO REGIMENTO
INTERNO INCLUINDO O ATO DA MESA DIRETORA
003/99 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PRESIDENTE 

ARTIGO 19 - O artigo 115 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 115 CAPUT -

I - Em seguida à leitura serão enviados à Presidência para os fins do disposto no artigo 117 do Regimento Interno.

II - A DIRETORIA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, EMITIRÁ PARECER TÉCNICO-JURÍDICO EM TODOS OS PROJETOS DE LEI, APÓS SUA LEITURA NO EXPEDIENTE DA MESA, E ANTES DE SUA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA.

III - OS PROJETOS QUE INFRINGIREM OS INCISOS I A VII DO ARTIGO 117 DO REGIMENTO INTERNO, SERÃO DEVOLVIDOS DE IMEDIATO PELA PRESIDÊNCIA.

IV - NOS PROJETOS QUE SE VERIFICAR INCONSTITUCIONALIDADE OU INFRINGÊNCIA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REMETERÁ A PREPÓSICÃO PARA PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E APÓS ENCAMINHAMENTO REGIMENTAL.

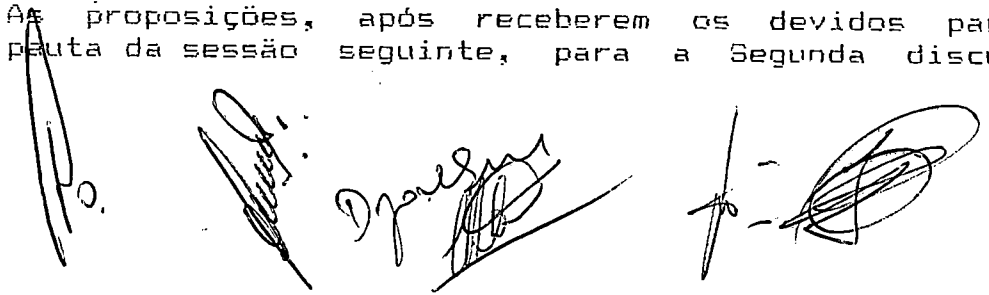
V - OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 117 DO REGIMENTO INTERNO OS PROJETOS SERÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA PARA PRIMEIRA DISCUSSÃO.

VI - Em seguida à Primeira Discussão, abrir-se-á prazo de 07 dias para apresentação de emendas ou substitutivos, contando-se o prazo em dobro nos projetos especificados nos itens I e II do parágrafo 1º do artigo 44 do Regimento Interno.

VII - Os projetos substitutivos e as emendas após recebidas pela Secretaria, datados, numerados e rubricados, serão anexados aos respectivos projetos se apresentados dentro do prazo regimental.

VIII - Terminado o prazo para apresentação de emendas, o projeto irá às Comissões Permanentes competentes para darem parecer sobre a proposição, e sobre o substitutivo ou emendas porventura apresentadas.

IX - As proposições, após receberem os devidos pareceres, entrarão na pauta da sessão seguinte, para a Segunda discussão e votação.



ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 20 de Março de 2001.

ADAIL EDMUNDO LIMA
(Vereador - PMDB)

JUSTIFICATIVA

Esta alteração que estamos propondo, nada mais é do que a fiel inclusão no Regimento Interno do ato da mesa diretora 003/99 baixado em 29 de março de 1999, pelo ilustre Presidente da mesa à época, o vereador JUAREZ TAVARES MATA e os demais membros que faziam parte da mesma, ou seja, os vereadores ALCIDES CARRILLO CAICEDO, ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES e BRÁS ZAGOTTO. Com esta alteração estaremos dando mais transparência, juridicamente falando, aos trabalhos desta Casa de Leis, servindo ainda como um grande auxílio para nós vereadores nas discussões dos projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Outra alteração no artigo epigrafiado é de ordem técnica, pois estamos substituindo os PARÁGRAFOS por INCISOS, sendo que os incisos que aparecem em letra maiúscula, são as disposições incluídas ao Regimento Interno, razão do presente projeto, que faziam parte do ato da mesa diretora 003/99, acima mencionado.

Sala de Sessões, 20 de Março de 2001.

ADAIL EDMUNDO LIMA
(Vereador - PMDB)



APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 24/05/2001

Cópia

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PRESIDENTE 

MODIFICA O ARTIGO 115 DO REGIMENTO
INTERNO INCLUINDO O ATO DA MESA DIRETORA
003/99 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARTIGO 19 - O artigo 115 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 115 CAPUT -

I - Em seguida à leitura serão enviados à Presidência para os fins do disposto no artigo 117 do Regimento Interno.

II - A DIRETORIA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, EMITIRÁ PARECER TÉCNICO-JURÍDICO EM TODOS OS PROJETOS DE LEI, APÓS SUA LEITURA NO EXPEDIENTE DA MESA, E ANTES DE SUA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA .

III - OS PROJETOS QUE INFRINGIREM OS INCISOS I A VII DO ARTIGO 117 DO REGIMENTO INTERNO, SERÃO DEVOLVIDOS DE IMEDIATO PELA PRESIDÊNCIA.

IV - NOS PROJETOS QUE SE VERIFICAR INCONSTITUCIONALIDADE OU INFRINGÊNCIA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REMETERÁ A PREPOSIÇÃO PARA PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E APÓS ENCAMINHAMENTO REGIMENTAL.

V - OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 117 DO REGIMENTO INTERNO OS PROJETOS SERÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA PARA PRIMEIRA DISCUSSÃO.

VI - Em seguida à Primeira Discussão, abrir-se-á prazo de 07 dias para apresentação de emendas ou substitutivos, contando-se o prazo em dobro nos projetos especificados nos itens I e II do parágrafo 19 do artigo 44 do Regimento Interno.

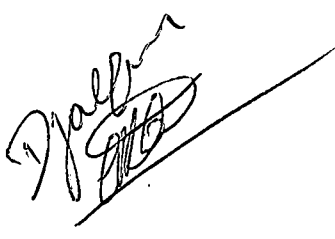
VII - Os projetos substitutivos e as emendas após recebidas pela Secretaria, datados, numerados e rubricados, serão anexados aos respectivos projetos se apresentados dentro do prazo regimental.

VIII - Terminado o prazo para apresentação de emendas, o projeto irá às Comissões Permanentes competentes para darem parecer sobre a proposição, e sobre o substitutivo ou emendas porventura apresentadas.

IX - As proposições, após receberem os devidos pareceres, entrarão na pauta da sessão seguinte, para a Segunda discussão e votação.









ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 20 de Março de 2001.

ADAIL EDMUNDO LIMA
(Vereador - PMDB)

JUSTIFICATIVA

Esta alteração que estamos propondo, nada mais é do que a fiel inclusão no Regimento Interno do ato da mesa diretora 003/99 baixado em 29 de março de 1999, pelo ilustre Presidente da mesa à época, o vereador JUAREZ TAVARES MATA e os demais membros que faziam parte da mesma, ou seja, os vereadores ALCIDES CARRILLO CAICEDO, ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES e BRÁS ZAGOTTO. Com esta alteração estaremos dando mais transparência, juridicamente falando, aos trabalhos desta Casa de Leis, servindo ainda como um grande auxílio para nós vereadores nas discussões dos projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Outra alteração no artigo epigrafado é de ordem técnica, pois estamos substituindo os PARÁGRAFOS por INCISOS, sendo que os incisos que aparecem em letra maiúscula, são as disposições incluídas ao Regimento Interno, razão do presente projeto, que faziam parte do ato da mesa diretora 003/99, acima mencionado.

Sala de Sessões, 20 de Março de 2001.

ADAIL EDMUNDO LIMA
(Vereador - PMDB)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16 / 2001
INICIATIVA: Edil Adail Edmundo Lima / outros**

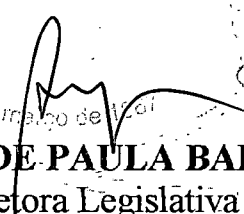
Senhor Presidente,

Trata a matéria, apresentada pelo Edil Adail Edmundo Lima, de acréscimo de disposições ao artigo 115 do Regimento Interno.

Sob os aspectos do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis nada a obstacular sua regular tramitação.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de abril de 2001.


25 de março de 2001
ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

207-

DL Nº: 084/2001

DATA: 03/05/2001

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituições, Justiça e Redação

VEREADOR: Edison Valentim Lassarela

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PROJ. LEI Nº | VETO Nº | PROJ. RESOL. Nº | PROJ. DECR. LEG Nº | PRAZO VENCIMENTO |
|---|---------|-----------------|--------------------|------------------|
| Parecer Tribunal de Contas nº 028/2001. | | | | |
| | | 016/2001 | | |
| 104/2001 | | | | |
| 105/2001 | | | | |
| 106/2001 | | | | |
| 107/2001 | | | | |
| 108/2001 | | | | |
| 109/2001 | | | | |
| 110/2001 | | | | |
| 111/2001 | | | | |
| 112/2001 | | | | |

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA
 Presidente

03/05/01

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 16/2001

INICIATIVA: Vereador Adail Edmundo Lima

RELATOR: Glauber Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que acrescenta disposições ao artigo 115 do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2001.


Edison Valentim Fassarella – Presidente
Suplente: José Ailton de Castro Targa


Glauber da Silva Coelho – Relator
Suplente: Brás Zagotto


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro
Suplente: Djalma Santos Moulon

012
08



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| NOME | SIM | NÃO | ABS | AUS |
|----------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| ADAIL EDMUNDO LIMA | X | | | |
| ALEXANDRE B. RODRIGUES | X | | | |
| ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS | X | | | |
| BRÁS ZAGOTTO | X | | | |
| CARLOS RENATO LINO | X | | | |
| LEONAMA SANTOS MOULON | X | | | |
| ÉDISON V FASSARELLA | X | | | |
| FÁBIO MENDES GLÓRIA | X | | | |
| FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA | X | | | |
| GLAUBER DA SILVA COELHO | X | | | |
| JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA | | | | X |
| JOSÉ CARLOS SABADINI | X | | | |
| JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI | X | | | |
| JUAREZ TAVARES MATA | X | | | |
| LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA | X | | | X |
| MARCELO BÓZIO MONTEIRO | X | | | |
| MARCOS SALLES COELHO | X | | | |
| SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA | X | | | |
| VIVIAN SON DILLEN DOS SANTOS | X | | | |

De Resolução

- PROJETO Nº 016/2001
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 24 / 05 / 2001

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 24/05/01

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____ / ____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____ / ____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO I _____

SALA DAS SESSÕES ____ / ____

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

Recolhidas com 09 folhas - R

- 1- 10 / 04 / 2001 - Parecer Jurídico - fl. 06 R
- 2- 04 / 05 / 2001 - OF/DL n.º 084/2001 - Comissão de Constituição - fl. 08
- 3- 15 / 05 / 2001 - Parecer com Constituição - FL-08
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -